



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº ____/2015.

ALTERA O ART. 16, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 807/2012 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 898/2015.

O prefeito municipal de Ibitirama-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Ibitirama-ES APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Municipal Nº 807/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.16** – Fica instituída a Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a distribuição e aplicação dos Recursos do FUNDEB.*

§1º - A Câmara de que trata o caput deste artigo, subordinada ao Conselho Municipal de Educação, será composta por 11 (onze) membros titulares, obedecendo à seguinte representação e indicação assim discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;

§2º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento na Câmara, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal Nº 807/2012

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 898/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio de Almeida Costa",

Ibitirama-ES, 05 de novembro de 2015.


RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Autor (SDD)

